



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 11/2023

Processo: 00.004041/2023-70

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 011/2023 - CCEEC - Atualização Tabela de Obras e Serviços - TOS

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

TEMA: (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais;
ASSUNTO :	Atualização da Tabela de Obras e Serviços - TOS
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 10

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Fortaleza/CE, no período de 5 a 7 de julho de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Os profissionais das Engenharias, da Agronomia e das Geociências têm à sua disposição um sistema informatizado em constante evolução que proporciona agilidade no processo de registro de obras e serviços junto ao Sistema Confea/Crea.

Esta sistemática está baseada nas diretrizes da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, onde as atividades profissionais são registradas de acordo com a Tabela de Obras e Serviços – TOS (Decisão PL-1853/2018), disponibilizada aos profissionais quando do preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Na atualidade, o Sistema Confea/Crea passa por um processo de modernização contínuo com uso de tecnologia que facilita a consulta e fiscalização das atividades profissionais.

Em 2022 os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC dos Creas, reunidos em Brasília, por meio da Proposta CCEEC nº 24/2022, propôs alterar a Tabela de Obras e Serviços - TOS procedendo as inclusões, exclusões e alterações nas atividades conforme listado e justificado no anexo da proposta (Anexo I SEI! 0703357) (Anexo II SEI! 0703360). Esta encontra-se atendida pelo Confea e em tramitação para encaminhamentos anexada ao Processo SEI! 006316/2022-29 para sistematização.

Algumas regionais estão passando por processo de implantação da Tabela de Obras e Serviços, identificando assim a necessidade de inclusões de serviços técnicos para atender as demandas dos profissionais.

b) Propositura:

Alterar a Tabela de Obras e Serviços - TOS procedendo as inclusões e alterações nos serviços técnicos conforme listado e justificado em Anexo (Anexo I – inclusões com as propostas e justificativas SEI! 0786678; Anexo II – inclusões na planilha da TOS – SEI! 0786681).

c) Justificativa:

A Tabela de Obras e Serviços – TOS é de caráter estritamente dinâmico, devendo passar por constante atualização e modernização, incorporando, excluindo e alterando a Tabela vigente.

Neste cenário, é natural e premente que a Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC periodicamente analise, avalie e revise os itens vigentes na TOS, propondo ações de melhoria e atualização. A manutenção da atualidade e aplicabilidade da TOS é de competência do Confea.

A atualização da TOS repercutirá positivamente, permitindo que os profissionais do Sistema possam fazer o preenchimento de ARTs de forma precisa e assertiva.

d) Fundamentação Legal:

- Decreto nº 23.569 (Decreto do Executivo), de 11 de dezembro de 1933.
- Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
- Resolução nº 218, de 29 junho de 1973.
- Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009. (revogada)
- Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.
- Decisão Normativa 85 - Manual de Procedimentos operacionais da nova ART, de 28 de novembro de 2011.
- Decisão Plenária PL-1699/2014, que se refere à aprovação da constituição de grupo técnico-operacional no exercício de 2015 com o objetivo de elaborar minuta da Tabela de Obras e Serviços para registro da ART.
- Decisão Plenária PL-0430/2018, que se refere à aprovação da tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional), para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART.
- Decisão Plenária PL-1853/2018, que se refere à aprovação do projeto de Decisão Normativa que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- Decisão Plenária PL-0547/2019 que esclarece ao Colégio de Presidentes quanto à exigência da Controladoria Geral da União e cumprimento pelos Creas, da utilização dos modelos de ARTs normatizados pelo Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, após enviar a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos – CONP para análise e deliberação e posterior envio à Gerência de Conhecimento Institucional – GCI para providências cabíveis.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas	X				
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				

Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais					COOORDENANDO
Pará	X				
Paraíba				X	
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22			04	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

Eng. Civ. Gabriel Faria Nogueira
Coordenador Nacional da CCEEC - 2023

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004041/2023-70

SEI nº 0786645